TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 5ª VARA CÍVEL

RUA SOURBONE, 375, São Carlos - SP - CEP 13560-970

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

SENTENÇA

Processo Digital n°: 1007336-33.2016.8.26.0566

Classe - Assunto **Procedimento Comum - Inadimplemento**

Requerente: Maria Alice Correa

Requerido: TATYANA NATANLIE CORREA e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Vilson Palaro Júnior

Vistos.

HOMOLOGO por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos o acordo a que chegaram as partes constante às fls. 148/149 e, em consequência, JULGO EXTINTA a presente ação, nos termos do artigo 487, III, b), do Código de Processo Civil.

Certifique a serventia eventual decurso de prazo para interposição de recurso contra a decisão de fls. 127/128 e, após, exclua-se do polo passivo da ação a corré *Tatyana Natanlie Correa*.

Após o trânsito em julgado da presente ação, arquivem-se os autos, com baixa junto ao sistema SAJ, salientando que eventual cumprimento de sentença deverá se dar em autos apartados, protocolados como dependentes a estes.

Publique-se. Intime-se.

São Carlos, 03 de outubro de 2017.

Vilson Palaro Júnior Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA